



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3170 - 97 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
03.002.04.122.0003.2.008		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	
83 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E	
04.002.99.999.0000.0.002		Reserva de Contingências	
190 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.000,00
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.055		Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana	
817 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00
11		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002.23.122.0017.2.059		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
863 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
868 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
12.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.002.27.811.0020.2.061		Manter e Desenvolver Ações de Participações em Competições - Esporte	
892 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
Total Redução:			1.205.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETRON

Prefeito

LEI Nº 5.108/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3170 - 97 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.002.00.000.0000.0.000.

07.002.12.361.0021.2.068.

559 - 3.1.90.11.00.00 1101

1.200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Total Suplementação:.....1.200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1101 – FUNDEB 60%.....1.200.000,00

TOTALR\$1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.109/2023

DISPÕE SOBRE A SEXAGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a sexagésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)